

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
- 0 -

LEI Nº 680

"AUTORIZA CONCESSÃO DE TERRENO EM MASCARENHAS EM CARATER PROVISÓRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao senhor ARTHUR AFFONSO DE ALCANTARA, brasileiro, casado residente em Mascarenhas, neste Município, a título provisório os lotes nº 12, 14, 15, 16 e 17 da quadra K, na Vila Mascarenhas, para depósito de material de estrutura metálica;

Art. 2º - Fica também o beneficiário acima, sujeito ao pagamento aos cofres públicos municipal, de uma importância equivalente a um salário mínimo regional, anual, pagos no máximo até o dia 15 de abril de cada exercício.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal com direito de requisitar o terreno em questão, a qualquer momento que julgar necessário e recebe-lo dentro de no máximo 30(trinta) dias, sem que para isso esteja sujeito a efetuar pagamento de qualquer natureza.

Art. 4º O beneficiário, especificado no art. 1º da presente lei, não poderá transferir e nem doar o objeto em questão, sem a prévia autorização do legislativo e Executivo Municipal.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES, 10 de maio de 1.974.-

CARLOS LUIS FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 10 de maio de 1.974.-

ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO



Handwritten signature or mark in the bottom right corner.